



STF DECIDIRÁ SOBRE INCIDÊNCIA DE IRPJ E CSSL SOBRE TAXA SELIC QUANDO DO RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS

A Presidência do STF incluiu o RE nº 1.063.187/RS, Tema 962 no calendário de julgamentos para o dia 12/08/2021¹, a matéria atinente à não incidência da SELIC (juros de mora e atualização monetária) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sobre os valores a título de ressarcimento, na via da repetição do indébito tributário, ou mesmo na compensação.

Proposta a tese, originalmente, por uma siderúrgica que entende que as porcentagens quando do direito ao ressarcimento dos tributos, dos quais são computados equivalente à SELIC (atualização monetária e juros de mora) não representa acréscimo algum para fins de base de cálculo seja do IR ou mesmo CSLL, mas mera recomposição do patrimônio do contribuinte, não havendo base legal para incidência sob a ótica da capacidade contributiva.

A exemplo dos últimos julgamentos do Supremo, estima-se que deve haver modulação dos efeitos e na hipótese de eventual decisão favorável ao contribuinte, ou seja, é bastante provável que, para as ações ajuizadas após a decisão, haja considerável limitação temporal para obter restituição dos valores pagos.

¹ <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5230634>, acesso 06/08/2021 às 14:18h.

Assim, recomenda-se que o ajuizamento das respectivas ações se dê até 11/08/2021.

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema.

Maiores informações acessem nosso site www.micheloni.com.br ou em nossa página no LinkedIn, www.linkedinmicheloniadvogadosassociados

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Direitos autorais reservados a Micheloni Adv.

Advogados responsáveis pela redação e revisão:

Ricardo Micheloni da Silva
Patricia Van der Put
Marcus Vinicius Gontijo
Fábia Luzório
Beatriz Martinho
Nadine Van der Put
Gabrille Ramos

Av. Churchill, 129 – Grupo 1003
Centro – Rio de Janeiro
(21) 2533-2613

secretaria@micheloni.com.br